

obrigatória a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação Académica, Formação e Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho.

13.1.1 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às décimas.

13.1.2 — Os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado.

13.2.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção consideram-se excluídos do procedimento concursal.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será encontrada através da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

14.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril.

14.2 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação para cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a respetiva grelha classificativa e o sistema de classificação final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição do Júri:

Presidente — Dina Maria Gomes Rocha, Diretora da Unidade Biblioteca do Instituto Politécnico de Santarém.

Vogais efetivos:

Vânia Filipa Lopes Fernandes dos Santos, Técnica Superior do Instituto Politécnico de Santarém.

Ana Clara de Matos Luís, Técnica Superior do Instituto Politécnico de Santarém.

Vogais suplentes:

Vítor Manuel Madeira Alexandre, Diretor de Serviços de Administração Geral nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém.

Maria Antonieta Martins Branco Souto Mouta, Técnica Superior do Instituto Politécnico de Santarém.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço eletrónico, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos que sejam selecionados para a entrevista serão convocados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço eletrónico, para realização da entrevista, com indicação do dia, hora e local em que a mesmo deva ter lugar.

18 — Publicitação dos resultados:

18.1 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais

do IPSantarém, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.ipsantarém.pt (IPS/Recursos Humanos/Concursos).

18.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do IPSantarém e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

15 de março de 2017. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

310353958

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 248/2017

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Ciências Sociais, subárea de Animação Sociocultural da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de dezembro de 2016, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Ciências Sociais, subárea de Animação Sociocultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso:

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos;

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação da candidatura:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento (formulário A), em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPS, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento (formulário A) deve ser acompanhado de sete exemplares, em formato digital (cd/dvd/pendrive) contendo os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 6 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

c) *Curriculum vitae* detalhado;

d) Trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
 e) Formulário de ordenação da documentação (formulário B), onde deve ser indicada a localização dos elementos curriculares na candidatura.

8.3 — Os formulários A e B encontram-se disponíveis em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados, constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — Avaliação e Seleção:

a) Cada membro do júri, procede individualmente à atribuição a cada candidato de uma classificação quantitativa em cada critério tendo em conta a grelha de avaliação onde foram definidas as pontuações máximas a atribuir a cada critério e fundamenta essa classificação por escrito;

b) Com base nesta classificação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente e será considerado o voto da maioria. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos.;

c) A lista provisória de ordenação final contém as classificações quantitativas finais de cada candidato, numa escala de 0 a 100 pontos, a qual resulta da média simples das pontuações quantitativas obtidas em cada um dos critérios de avaliação por cada membro do júri, considerando-se aprovados em mérito absoluto os que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos;

d) Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede-se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos em causa, de modo conjunto e consensual entre os membros do júri.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

11.1 — Apenas serão considerados para avaliação os elementos curriculares devidamente comprovados por documentação entregue na candidatura.

11.2 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de leitura de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt

11.3 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.

11.5 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, Professora Adjunta e Diretora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, nomeada ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP.

Vogais:

Albérico Afonso da Costa Alho, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

Luís Manuel Teixeira Souta, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

Avelino Fernando Pinheiro Bento, Professor Coordenador Aposentado da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre;

Fernando Ilídio da Silva Ferreira, Professor Associado da Universidade do Minho;

Lucília Maria Cardoso Salgado Mexia Alves, Professora Coordenadora Aposentada da Escola Superior de Educação de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt nas línguas portuguesa e inglesa.

31 de março de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Pedro Dominginhos*.

ANEXO I

Grelha de Avaliação e Classificação Final

A — Desempenho Técnico-Científico e Profissional — 50 % — (50 pontos numa escala de 0 a 100)		
A.1	Formação académica/profissional	10 pontos (máx.)
	Graus, Títulos e Classificações	(a)
A.2	Produção técnico-científica	15 pontos (máx.)
	Livros, capítulos de livros, artigos em revistas, publicações em atas de eventos científicos	5 pontos (máx.) (b)
	Comunicações em eventos científicos como conferencista convidado, como participante	4 pontos (máx.) (c)
	Referências (citações) de trabalhos dos candidatos por terceiros	2 pontos (máx.) (d)
	Orientação ou coorientação de teses/dissertações/relatórios conferentes de grau académico e/ou qualificação profissional na subárea da Animação Sociocultural (Teses concluídas e em curso).	4 pontos (máx.) (e)
A.3	Participação em projetos de animação e/ou intervenção sociocultural e sócio familiar	9 pontos (máx.)
	Como membro da equipa: coordenador, responsável, participante	(f)
A.4	Experiência profissional em atividades no campo da animação/intervenção social, cultural e educativa, nos últimos 5 anos.	8 pontos (máx.) (g)
A.5	Intervenção em comunidades científicas e profissionais no campo da animação sociocultural	8 pontos (máx.) (h)
	<i>Total parcial (dimensão A) = ∑ (A1+A2+A3+A4+A5)</i>	50 pontos (máx.)
B — Capacidade Pedagógica — 35 % — (35 pontos numa escala de 0 a 100)		
B.1	Experiência docente em instituições de ensino superior e não superior	20 pontos (máx.)
	Anos de docência efetiva no Ensino Superior na área das Ciências Sociais e no ensino não superior	10 pontos (máx.) (i)
	Número e diversidade de Unidades Curriculares/disciplinas/módulos lecionadas na subárea da Animação Sociocultural.	5 pontos (máx.) (j)
	Elaboração de programas de unidades curriculares, participação na elaboração de programas e reformulação de programas de unidades curriculares existentes.	5 pontos (máx.) (k)
B.2	Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino	15 pontos (máx.)
	Orientação e supervisão de estágios no ensino superior, não superior e estágios profissionais	6 pontos (máx.) (l)

	Coordenação e participação como formador em ações de formação na área das Ciências Sociais.	6 pontos (máx.) (m)
	Coordenação e participação em outras atividades pedagógicas	3 pontos (máx.) (n)
	<i>Total parcial (dimensão B) = $\sum (B1+B2)$</i>	35 pontos (máx.)
C — Outras atividades relevantes para a missão do IPS — 15 % (15 pontos numa escala de 0 a 100)		
C.1	Cargos ou participação em atividades de relação com a comunidade regional, nacional ou internacional.	9 pontos (máx.)
	Exercício de cargos ou participação em atividades de relação com a comunidade e de cooperação com outras instituições de âmbito regional, nacional ou internacional.	6 pontos (máx.) (o)
	Realização de trabalhos de consultoria na subárea da animação sociocultural	3 pontos (máx.) (p)
C.2	Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou de atividades de natureza associativa, comunitária, educativa e cultural.	6 pontos (máx.) (q)
	<i>Total parcial (dimensão C) = $\sum (C1+C2)$</i>	15 pontos (máx.)
	<i>Total global = $\sum (A+B+C)$.</i>	100 pontos (máx.)

Nota. — Em cada um dos itens só serão considerados para avaliação os elementos curriculares devidamente comprovados por documentação entregue na candidatura.

Observações

A — Desempenho Técnico-científico e Profissional

- (a) Só poderá obter a pontuação máxima se os conteúdos e temáticas da tese de mestrado ou de doutoramento incidir na subárea da Animação Sociocultural. O doutoramento terá um grau de ponderação superior aos restantes graus.
- (b) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver três dos quatro tipos de publicações mencionados.
- (c) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido conferencista convidado.
- (d) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido referenciado por terceiros pelo menos num trabalho.
- (e) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver pelo menos uma orientação concluída.
- (f) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver integrado uma equipa de coordenação de projeto ou se tiver sido coordenador de um projeto.
- (g) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver experiência em pelo menos duas áreas de intervenção.
- (h) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver intervenção em comunidades científicas e profissionais no campo da animação sociocultural.

B — Capacidade Pedagógica

- (i) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver pelo menos 5 anos de docência no Ensino Superior na área das Ciências Sociais.
- (j) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver lecionado mais de quatro Unidades Curriculares/disciplinas/módulos na subárea da Animação Sociocultural.
- (k) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver pelo menos sido responsável pela elaboração de programas de unidades curriculares.
- (l) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver orientação e supervisão no mínimo de cinco estágios.
- (m) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenação ou participação como formador em pelo menos cinco ações de formação na área das Ciências Sociais.
- (n) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenação e participação em pelo menos três outras atividades pedagógicas.

C — Outras atividades relevantes para a missão do IPS

- (o) Só poderá obter a pontuação máxima se um dos âmbitos de exercício de cargos e/ou atividades de relação com a comunidade e de cooperação com outras instituições for o internacional.
- (p) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver realizado pelo menos duas consultorias na subárea da animação sociocultural.
- (q) Só poderá obter a pontuação máxima se a coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou de atividades forem desenvolvidas em pelo menos dois dos tipos de natureza referidos.

310404533

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 4529/2017

1 — Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Nos termos do disposto nos artigos 29.º, 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, adiante designada apenas por LTFP, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada apenas por Portaria do Regime Concursal, faz-se público que, por despacho de 06 de março de 2017 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, aprovado para 2017.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Portaria do Regime Concursal), a Lei do

Orçamento de Estado, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única).

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º e no artigo 54.º, da Portaria do Regime Concursal, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, nem junto do INA (enquanto ECCRC), de acordo com a informação prestada a 23 de fevereiro de 2017, por esta entidade.

5 — Reserva de recrutamento interna: Se, do presente procedimento concursal resultar, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada, um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto no artigo 40.º, da Portaria do Regime Concursal.

6 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi promovido o procedimento prévio de recrutamento ao INA através do Processo n.º 48558, de 14 de fevereiro de 2017, que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

7 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 06 de março de 2017, e tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de